



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, denominado CONTRATANTE e a Empresa **ROBERTA VIANA TORRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.806/0001-38, com sede administrativa na Rua Fortunato Zanini, nº 250, Jaguari-RS, representada neste ato por seu representante legal Sra Roberta Viana Torres, portador da célula de identidade RG nº. 1104266968 e do CPF nº. 023.271.530-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 137/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 19/2018 seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé, nº 500, no período de 11/07/2018 a 15/07/2018, durante a realização da 30ª FECOBAT - FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE.

1.2. A Descrição detalhada do objeto licitado compreende o seguinte:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1,00	UN	SERVIÇOS DE SEGURANÇA - 30ª FECOBAT		19.948,800 00	19.948,80
Total dos Produtos						19.948,80

1.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratante pagará a contratada, o valor total de R\$ **19.948,80** (Dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pelo serviço contratado.

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

2.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.5.2. Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio



econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.5.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o termino do evento, e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

3.3. Os horários previstos para o início e final de cada atividade serão os seguintes:

3.3.1. (conforme o edital).

3.4. A entrega provisória do objeto licitado será feita através da apresentação dos serviço realizado ao servidor municipal designado para fiscalização.

3.5. A entrega definitiva de todos os itens será efetivada após o termino do evento, cumpridas as exigências previstas no contrato e no presente edital, realizada por servidor municipal designado para tal.

3.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO.

Projeto/Despesa	
2037 3390.39.16.00.00.00 - Manutencao e conservacao	de bens imoveis - Recurso Livre
2037 3390.39.77.00.00.00 - Vigilancia ostensiva	- Recurso Livre

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 19/2018.

5.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e no presente contrato.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no presente contrato.

5.1.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital do Pregão nº 19/2018 e do presente contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviços do objeto licitado no complexo da FECOBAT no Município de São Vicente do Sul - RS, nos horários previstos edital.

5.2.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



5.2.3. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto licitado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços, tendo boa conduta e postura, tratando com urbanidade e respeito a todos os membros da comissão organizadora, expositores e visitantes.

5.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato.

5.2.5. Fornecer obrigatoriamente a garantia exigida no item 3.6. do presente contrato.

5.2.6. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços contratados.

5.2.7. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto contratado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços.

5.2.8. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.2.9. **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA:** fornecer todo o material e em quantidade necessária à execução do serviço (*papéis higiênicos, baldes, sacos de lixo, rodos, sabões em pó, pás para recolhimento de lixo, águas sanitárias, desinfetantes, papéis toalha, panos de chão, aspiradores de pó, desodorizadores de ar, álcool géis, limpa vidros, e demais produtos para o total cumprimento da presente licitação*).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 19/2018 e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal ou comissão designada para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 19/2018 e do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 12 de junho de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1: _____

2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado em 12/06/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2018 e seus anexos.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial Nº 19/2018.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 19/2018, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Lei 8666/93, que disponibilizará o aparelhamento e o pessoal técnico adequado, suficientes, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos previstos no edital Pregão Presencial Nº 19/2018.

Nº de Profissionais **Qualificação técnica**

Exemplo:

___ (____)	Operários
___ (____)	Supervisor
___ (____)	_____

_____, ___ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do (s) responsável (eis) legal da empresa.



ANEXO IX
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1 4.3.2.2
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4



14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5
15	Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.	7.1.4.1 1. 7.1.4.2 1.
16	Atestado de comprovação de visita ao local do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. A visita deverá ser feita por representante da licitante, até o dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (55) 3257-1313 , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto.	7.1.4.1 2. 7.1.4.2 2.
17	Declaração de disponibilidade do pessoal necessário a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo ANEXO VIII do presente edital.(Para os serviços de Limpeza, constantes no item 1).	7.1.4.1 3.
18	Credenciais que autorizem o desempenho da função de porteiro, segurança ou vigia expedido pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul ou órgão competente em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, do pessoal que irá executar os serviços. (Para os serviços de Segurança, constantes no item 2).	7.1.4.2 3.
19	Certificado dos membros da equipe de segurança privada de realização de Curso de Prevenção e Combate contra Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes. (Para os serviços de Segurança, constantes no item 2).	7.1.4.2 4.
20	Alvará de Licenciamento junto ao órgão policial competente. (Para os serviços de Segurança constantes no item 2).	7.1.4.2 5
21	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1
22	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2